

## **LEI Nº 4.493 DE 25 DE JUNHO DE 2012**

Inclui texto complementar na Descrição da Ação, no ANEXO I do PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 4.051/09 e no ANEXO I das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 4.403/11, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e da outras Providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir textos complementares no ANEXO I do Plano Plurianual (PPA), Lei nº 4.051/09, das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Saúde e Assistência Social, e que passam a ter as seguintes Descrições das Ações:

Órgão:  
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO

Ação:  
2.101.001 – MANUTENÇÃO DAS  
DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO

Descrição da Ação:  
“... Garantir às Pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica”

Órgão:  
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:  
2.053.001 – MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Ação:  
“... Garantir às Pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica”

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir texto complementar no ANEXO I das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 4.403/11, das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Saúde e Assistência Social, e que passam a ter as seguintes Descrições das Ações:

Órgão:

CULTURA E DESPORTO 08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

Ação:

DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO 2.101.001 – MANUTENÇÃO DAS

Descrição da Ação:

“... Garantir às Pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica”

Órgão:

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE

Ação:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.053.001 – MANUTENÇÃO DA

Descrição da Ação:

“... Garantir às Pessoas portadoras de Autismo, assistência por intermédio de equipes multiprofissionais e multidisciplinares, com métodos e técnicas terapêuticas específicas, contratando Serviços de Pessoa Jurídica”

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de junho de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração